

SANCIONADO

11 105 122



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 65.000,00.
FICHA: <u>447</u>	Total do Crédito	R\$ 65.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 65.000,00.
FICHA: <u>459</u>	Total do Crédito	R\$ 65.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Maio de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal